

LEI Nº. 1739/2008

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era, com base no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em consonância com a Emenda Constitucional nº. 19 e (art.29 da C.F) aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixada no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Era, a vigorar em 1º de janeiro de 2009.

Art.2º - A remuneração de que trata o artigo anterior será dividida em parte fixa e parte variável.

§1º - A parte fixa, que será paga aos Vereadores, independentemente, de seu comparecimento às Reuniões Ordinárias, corresponde a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração, ou seja, ao valor de R\$1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

§2º - A parte variável, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restante da remuneração, no valor de R\$1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), será devida aos Vereadores pelo seu comparecimento efetivo às Reuniões Ordinárias, na forma do disposto no Regimento Interno.

Art.3º - A remuneração mensal do Presidente da Câmara fica fixada no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art.4º - As reuniões Extraordinárias da Câmara Municipal de Nova Era, não serão remuneradas.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 18 de junho de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA EM 18/06/2008